



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0312742/2021

MEMO Nº 010/2021/SM/CMP  
2021.

Cuiabá, 29 de junho de

Da: Seção de Material  
Para: Coordenadoria de Material e Patrimônio

Senhor Coordenador da CMP,

Visando suprir a demanda de consumo de materiais de consumo (Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, Grupo 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis, Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico e Grupo 42 - Ferramentas), no período de 12 (doze) meses e realização das Eleições Gerais de 2022, pelo Tribunal Regional Eleitoral e Cartórios Eleitorais da Capital e de Várzea Grande, informamos a Vossa Senhoria quanto à necessidade de aquisição dos referidos produtos constantes do Termo de Referência.

Sendo assim, segue em anexo, Termo de Referência para subsidiar o procedimento licitatório, sem não deixar de mencionar que foram incluídos, na descrição de características dos itens a serem adquiridos, os critérios de sustentabilidade sugeridos, doravante adotados por este Regional nas aquisições de materiais de consumo.

Considerando que tais aquisições são necessárias, em virtude da reposição dos estoques dos materiais necessários à utilização durante a realização da Biometria e ainda durante as Eleições Gerais de 2022, informamos que a previsão de consumo passa de um exercício para o outro, visto que as solicitações de empenho (aquisições) podem ocorrer em duas etapas, dependendo da data de assinatura da ARP.

Atenciosamente,

Alex Mateus  
Chefe da Seção de Material

## TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, e nos termos do Decreto nº. 7892/2013, vimos apresentar o presente Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o eventual fornecimento a este Regional, mediante entrega parcelada, de Material de Processamento de Dados (Grupo 17).

### 1. - DO OBJETO

1.1- O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, para o eventual fornecimento de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Grupo 24), Material para Manutenção de Bens Móveis (Grupo 25), Material Elétrico e Eletrônico (Grupo 26) e Ferramentas (Grupo 42), nas características e quantitativos, segundo descrição constante no Anexo I, tendo como referência o consumo dos materiais durante o ano de 2020 constantes do Anexo II e Demonstrativos de Saídas, apresentando os valores consumidos durante o ano de 2020.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência justifica-se face à necessidade de suprir o estoque de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Grupo 24), Material para Manutenção de Bens Móveis (Grupo 25), Material Elétrico e Eletrônico (Grupo 26) e Ferramentas (Grupo 42), para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Serviços Gerais do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, visando às necessidades de atendimento e manutenção predial durante o exercício, o período de cadastramento eleitoral e preparação e realização das Eleições Gerais de 2022.

2.2 – Os materiais solicitados no presente Termo de Referência são imprescindíveis para a organização e manutenção predial durante o exercício de 2022 e trabalhos eleitorais e seus preparativos, sendo reposição de itens já esgotados em estoque e aquisição de itens visando a

complementação durante o período eleitoral.

2.3 – Tendo como finalidade o cadastramento biométrico, com previsão de atendimento direto ao público, a quantidade de consumo dos materiais tem previsão de aumento com uma maior demanda.

2.4 – Os materiais para manutenção de bens imóveis (Grupo 24) são necessários para a utilização nos diversos ambientes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e Cartórios Eleitorais. São materiais destinados à manutenção e funcionamento de forma geral dos ambientes, banheiros, copas e áreas externas do tribunal.

2.4.1 - Os materiais para manutenção de bens imóveis (Grupo 24) são necessários para a utilização diária em serviços de manutenção predial, reparos e novas instalações. São itens utilizados na manutenção predial, tais como tampas para vasos sanitários, registros diversos, torneiras diversas, fitas veda rosca e outros similares. São de necessidade também na instalação de postos nos Cartórios Eleitorais durante o período de cadastramento eleitoral e para a preparação e realização das Eleições Gerais de 2022, onde muitas vezes a manutenção com substituição de peças é necessária;

2.4.2 – Com a aquisição e instalação de aparelhos de filtragem de água (Grupo 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis) nos dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a aquisição de elementos filtrantes é necessária para a manutenção e substituição periódica, visando a preservação das qualidades químicas da água a ser consumida e a integridade da saúde dos usuários;

2.4.3 – Os materiais elétricos (Grupo 26) são necessários para a utilização diária em serviços de manutenção predial, reparos e novas instalações elétricas. São itens imprescindíveis aos reparos e substituições pontuais, tais como lâmpadas internas e externas, luz de emergência para salas e corredores, luminárias, refletores para área externa com lâmpadas específicas, pilhas alcalinas em geral para controles, termômetros, teclados, mouses e outros aparelhos;

2.4.4 – As ferramentas (Grupo 42) são utilizadas pelos servidores que prestam serviços na manutenção predial, nas instalações e equipamentos de Tecnologia da Informação e pelos servidores que atuam na manutenção das urnas eletrônicas. São itens necessários e imprescindíveis devido a sua importância e utilização;

2.4.5 - O atendimento ao público em virtude do cadastramento biométrico e demais atividades de regularização da situação eleitoral e a proximidade do período eleitoral, além das atividades diárias realizadas nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral, Casa da Democracia e Depósito de Urnas Eletrônicas, com intenso fluxo de pessoas, horário de expediente estendido e plantões de finais de semana acarreta na necessidade específica de aquisição de materiais para a manutenção predial, materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e ferramentas;

2.4.6 - Muitos itens, em grandes quantidades são utilizados na montagem dos locais de cadastramento e votação com sistema biométrico;

2.4.7 - Considerando a grande quantidade de materiais utilizados durante o período eleitoral, são feitos diversos registros de preços, onde conforme a demanda de utilização são realizadas novas solicitações para aquisição. Ocorre também um grande acréscimo de materiais quando existe a realização do 2º turno da eleição, onde temos que rapidamente reorganizar os estoques e proceder a imediata distribuição dos itens faltantes e necessários para novas manutenções, montagem e desmontagem de locais de votação e apuração.

2.5 – Os materiais e respectivas quantidades solicitadas no Anexo I serão objetos de Atas de Registro de Preços, justificando-se assim a possibilidade de várias aquisições, em momentos distintos, geralmente ocorrendo em dois exercícios, o que deve ser considerado durante a análise do consumo médio do material por ano, esclarecendo também, que no próximo ano eleitoral, com a previsão já para o consumo durante as Eleições Gerais de 2022, a média de consumo será maior que o consumo médio aferido para anos anteriores, situação esta projetada durante a quantificação dos materiais

### 3 - DO OBJETIVO

3.1 – Dar subsídios ao procedimento licitatório para contratar empresa para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

### 4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 - A entrega do produto será feita de **forma única por nota de empenho**, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I, acompanhada de **nota fiscal** correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

4.2 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, da Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP.: 78.049-941, em prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho**, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

4.2.1 – Para contagem dos prazos serão considerados os sábados, domingos e feriados.

4.3 – Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

4.4 – Os materiais que tenham prazo de validade somente serão recebidos pela Seção de Material se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente contido na descrição do item no momento da entrega do produtos.

4.5 - Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

4.6 - Os materiais serão recebidos conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

4.6.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta, marca, modelo, especificações técnicas;

4.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no Termo de Referência.

4.7 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pela comissão de recebimento, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.8 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 - O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto pelo fiscal designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.10.1 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:

- a. A fiscalização analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega definitiva de cada item, podendo ser recusado se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da contratante;
- b. Caso o fiscal designado pelo recebimento do material verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa;
- c. Caso contrário, notificará a contratada para proceder as correções e/ou substituições, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

4.10.2 - Na hipótese da contratada não proceder as correções e/ou substituições dentro do prazo do item 4.10.1, "c", incidirá a penalidade de multa moratória, no percentual definido neste Termo podendo, inclusive, culminar com a rescisão contratual.

## 5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado, devendo ainda, a empresa participante do processo licitatório e vencedora do certame, quando solicitado por este Regional e, a fim de não vulnerar o Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, apresentar amostras dos produtos ofertados, em suas embalagens originais, devidamente lacradas, para avaliação e análise.

5.2 – **A entrega das amostras deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da sessão que declarar o licitante vencedor do certame, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT - CEP.: 78.049-941.

5.3 – Os produtos apresentados (amostras) devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, Incisos I a IV e seus parágrafos, da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.4 – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia e seleção, portanto, sendo vedado impor cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e a promoção do desenvolvimento sustentável, observando-se ainda, que o licitante vencedor deverá atender a todos os requisitos previstos no instrumento – Termo de Referência, edital de licitação e normas oriundas da ANVISA e demais órgãos oficiais de controle.

5.5 – Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro deverá analisar a proposta ofertada pelo segundo classificado, seguindo-se assim, até a verificação de uma proposta que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

5.6 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e submetidas à análise, deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, as quais, após tal período, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.6.1 – A Licitante fica ciente de que as amostras, por se tratarem de materiais de consumo, passíveis de testes e utilização para aferição de suas especificações e qualidade poderão não ser devolvidas ou apresentarem indícios de violação e utilização;

5.6.2 – Não poderá a Licitante no momento da entrega definitiva, diminuir a unidade do material apresentado como amostra.

5.7 - Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.8 - Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados de forma alguma, sendo que, excepcionalmente poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 17 do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

## 6 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 – As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is)

competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no objeto do presente Termo de Referência e seu Anexo.

## 7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

## 8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, **até 30 (trinta) dias corridos posteriores à apresentação da nota fiscal/fatura pelo Chefe da Seção de Material, em duas vias, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.**

8.2 – O prazo referido no item anterior será reduzido para 10 (dez) dias corridos, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

8.4 – A nota fiscal apresentada com erro/rasura, será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a partir da reapresentação do documento corrigido.

8.5 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I = índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1 - Proceder ao fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, devendo ainda:

9.1.1 – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.2 - Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega do objeto constante deste Termo de Referência durante a vigência da Ata.

9.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Regional.

9.1.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal e "Certidão Negativa de Débito Trabalhista", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.5 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Tribunal, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

9.1.6 – Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, **antes de vencer o prazo para o cumprimento da obrigação**, endereçada à Coordenadoria de Material e Patrimônio/TRE/MT, e-mail: [cmp@tre-mt.jus.br](mailto:cmp@tre-mt.jus.br), para avaliação e deliberação, podendo ser deferido ou não, nos termos da lei.

9.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.1.8 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência.

9.1.9 – Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado da Seção de Material do Tribunal.

## **10 – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO**

10.1 – A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

10.2 – Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;

c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

11.1 - Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

11.3 - Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

## **12 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Material, e na sua ausência, pelo seu substituto imediato, devendo este:

13.1.1 - Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

13.1.2 - Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

13.1.3 – O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão permanente de recebimento de material de consumo de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

1) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

2) Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas projeto básico ou contrato (nota de empenho), contrato, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

2.1) A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

2.2) Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

3) Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência ou contrato (nota de empenho), ensejando a inexecução parcial do instrumento.

3.1) Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

4) Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

4.1) Considera-se o valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

5) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

5.1) A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II - a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), de acordo com o Decreto nº 9.412/2018.

- Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 14.7.

- Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

14.3 As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.4 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.5 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.6 O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.
2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.8 As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

14.9 - A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindí-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

1. o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
2. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
3. a lentidão do seu cumprimento;
4. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
7. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2021.

Alex Mateus  
Chefe da Seção de Material

## ANEXO I

### MATERIAL DE CONSUMO – EXERCÍCIO 2022/ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
01	Assento sanitário para PNE com tampa em polipropileno e amortecedor contra quedas, modelo Vogue Plus Pintado, cores branco e gelo, nas medidas 3,3 cm X 36,0 cm X 40,0 cm (A x L x P), de primeira linha, compatível com as louças DECA. <b>Código CATMAT 376785</b> <b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>	Unidade	10
02	Assento sanitário com tampa em polipropileno e amortecedor contra quedas, modelo Vogue Plus TVG/K, cores branco e gelo, nas medidas 3,3 cm X 37,0 cm X 40,0 cm (A x L x P), de primeira linha, compatível com as louças DECA <b>Código CATMAT 379996</b> <b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>	Unidade	40
03	Assento sanitário quadrado, com tampa em polipropileno e amortecedor contra quedas, modelo TTH/K, cores branco e gelo, nas medidas 3,3 cm X 38,0 cm X 44,0 cm (A x L x P), de primeira linha, compatível com as louças (vasos sanitários) INCEPA/LAUFEN. <b>Código CATMAT 284664</b> <b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>	Unidade	60
04	Assento sanitário quadrado, em MDF laqueado, cor branco e/ou gelo, ferragem luxo inoxidável, 09 (nove) calços de PVC, embalagem dupla reforçada, dimensões da caixa: 51,5 cm X 4,00 cm X 39,00 cm (L x A x C), de primeira linha, compatível com louças INCEPA Bali. <b>Código CATMAT 316439</b> <b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>	Unidade	20
05	Desengripante super, em spray, tubo metálico com 300 ml, com aplicador tópico para uso opcional, composto de óleo de base sintética biodegradável, sendo ideal para o tratamento de superfícies metálicas, engrenagens, cadeados, bicicletas, dobradiças com exposição ao tempo, anti-corrosivo, lubrifica e facilita na desmontagem de parafusos e peças rosqueadas, com ótima performance no combate a maresia, validade mínima remanescente de 24 (vinte e quatro) meses. <b>Código CATMAT 150341</b> <b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>	Unidade	100
06	Dobradiça completa em metal (latão) extrarresistente para porta de madeira com características: polida e anéis de esferas, tamanho 3.1/2 x 3", acabamento cromado acetinado, com alto padrão de qualidade e garantia mínima de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses, em material reciclável, com certificados de fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade e preservação ambiental. <b>Código CATMAT 262101</b> <b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>	Unidade	60
07	Fita dupla face transferível 19 mm X 20 m, extra forte, de altíssima resistência, transparente (incolor), com fixação permanente, conformável, de uso geral em Filme de polietileno e espuma, com temperatura de funcionamento de 93°C, material atóxico, embalada em caixa ou plástico individual litografado com todas as informações do produto, validade mínima remanescente de 24 (vinte e quatro) meses, com garantia de fábrica, fabricação conforme normas vigentes e dentro dos critérios de sustentabilidade. <b>Código CATMAT 355222</b> <b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>	Rolo	120
08	Fita veda rosca composta de 100% de politetrafluoretileno, cor branco, 18 mm X 25 metros, espessura de 0,07 mm, com prazo de validade indeterminado, em material atóxico e biodegradável, que não agrida o meio ambiente, embalada em caixa individual litografada, fabricação conforme normas vigentes e dentro dos critérios de sustentabilidade. <b>Código CATMAT 225708</b> <b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>	Unidade	200
09	Registro de gaveta em liga de cobre com torneira, base 25 mm (compatível com as marcas DECA/DOCOL), normatizado pela ABNT e com garantia mínima de 12 (doze) meses, em material atóxico, com certificado de origem sustentável. <b>Código CATMAT 233450</b>	Unidade	40

	<b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>		
10	Torneira longa para jardim, em metal cromado de 1/4, com rosca para engate de mangueira, de primeira linha para área externa, em embalagem individual, com garantia de fábrica e certificado de origem sustentável. <b>Código CATMAT 333443</b> <b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>	Unidade	30
11	Torneira curta para jardim, em metal cromado de 1/4, com rosca para engate de mangueira, de primeira linha para área externa, em embalagem individual, com garantia de fábrica e certificado de origem sustentável. <b>Código CATMAT 249828</b> <b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>	Unidade	30
12	Torneira esfera para jardim com suporte para cadeado 1/2 X 3/4, bitola de encaixe para mangueira 3/4, sistema de vedação esfera em aço inox, em metal latão cromado, de primeira linha, em embalagem individual, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificado de origem sustentável. <b>Código CATMAT 261037</b> <b>Grupo 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis</b>	Unidade	80
13	Elemento filtrante (refil flex) para Purificador de água da marca Libell, modelo Acquaflex hermético, original do fabricante do Purificador, composto de elemento PP e carvão ativado com prata, com tripla filtragem, validade de 06 (seis) meses após ativação, vazão nominal de 45L/h, pressão mínima/máxima 39 à 392 KPa ou 4 à 39,3 m.c.a, retenção de partículas classe C, com redução de cloro livre, cor branco, Medindo com embalagem 195 X 60 X 60 mm (A x L x P) peso 0,290 Kg e medindo sem embalagem 185 X 55 X 55 mm (A x L x P) peso 0,270 Kg, em embalagem individual lacrada de papelão litografado, obedecendo os critérios de sustentabilidade e com o selo ecológico verde, conforme modelo dos purificadores instalados no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. <b>Código CATMAT 404487</b> <b>Grupo 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis</b>	Unidade	300
14	<b>Cabo Comando PP 3 vias X 2,5 mm</b> , preto, condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolamento em PVC com cores diferentes para identificação, cobertura em PVC tipo ST1, obedecendo as normas NBR 6880 e NBR 13249, certificado pelo Inmetro e demais normas de segurança, com certificado de fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade, em rolo com 100 (cem) metros, embalagem extrarresistente e garantia de fábrica. <b>Código CATMAT 415720</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Rolo	10
15	<b>Canaleta Lisa 3,2 cm x 1,2 cm (L x A)</b> , cor branco com 02 metros de comprimento, em material termoplástico resistente de primeira linha, com 2 (duas) divisórias e fita adesiva para aplicação, produzida em material atóxico e reciclável, com certificado do Inmetro e com produção conforme critérios de sustentabilidade vigentes, embaladas em caixas reforçadas de papelão. <b>Código CATMAT 430915</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Unidade	250
16	<b>Disjuntor Din curva C bipolar 16A</b> , branco, em material termoplástico magnético e ligação por bornes de estribo, de alta tecnologia para proteção de fios e cabos elétricos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, para uso residencial, comercial ou industrial, com garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. <b>Código CATMAT 335167</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Unidade	40
17	<b>Disjuntor Din curva C bipolar 20A</b> , branco, em material termoplástico magnético e ligação por bornes de estribo, de alta tecnologia para proteção de fios e cabos elétricos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, para uso residencial, comercial ou industrial, com garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. <b>Código CATMAT 424723</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Unidade	40
18	<b>Disjuntor Din curva C bipolar 50A</b> , branco, em material termoplástico magnético e ligação por bornes de estribo, de alta tecnologia para proteção de fios e cabos elétricos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, para uso residencial, comercial ou industrial, com garantia de fábrica contra defeitos de fabricação. <b>Código CATMAT 167167</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Unidade	20
19	Fio cabo elétrico flexível <b>1 X 2,5 mm</b> , simples, anti-chama, tensão 450/750V, em cobre/PVC, cores azul, preto, vermelho, verde e branco, de primeira linha, normatizado pelo Inmetro e com demais requisitos das normas de segurança, embalado em plástico extrarresistente – rolo com 100 (cem) metros. <b>Código CATMAT 418951</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Rolo	60
20	Fio cabo elétrico flexível <b>1 X 4,0 mm</b> , simples, anti-chama, tensão 450/750V, em cobre/PVC, cores azul, preto, vermelho, verde e branco, de primeira linha, normatizado pelo Inmetro e com demais requisitos das normas de segurança, embalado	Rolo	15

	em plástico extrarresistente – rolo com 100 (cem) metros. <b>Código CATMAT 418952</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>		
21	Fio cabo elétrico flexível <b>1 X 6,0 mm</b> , simples, anti-chama, tensão 450/750V, em cobre/PVC, cores azul, preto, vermelho, verde e branco, de primeira linha, normatizado pelo Inmetro e com demais requisitos das normas de segurança, embalado em plástico extrarresistente – rolo com 100 (cem) metros. <b>Código CATMAT 416654</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Rolo	15
22	Fio cabo elétrico flexível <b>1 X 8,0 mm</b> , simples, anti-chama, tensão 450/750V, em cobre/PVC, cores azul, preto, vermelho, verde e branco, de primeira linha, normatizado pelo Inmetro e com demais requisitos das normas de segurança, embalado em plástico extrarresistente – rolo com 100 (cem) metros. <b>Código CATMAT 294191</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Rolo	15
23	Fita isolante Profissional, cor preto 19 mm X 20 metros, 0,19 mm de espessura, de alta durabilidade, excelente alongamento e maior rendimento, à base de PVC anti-chama, fita Classe A, aprovada e certificada pela nova norma de Fitas Isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, pela UC (União Certificadora), isolação de fios e cabos elétricos em geral até 750V, com camada protetora contra raios ultravioleta, classe de temperatura de 90°C, em embalagem plástica individual constando todas as informações do produto, de primeira linha e qualidade comprovada, com garantia de fábrica e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, em material atóxico e dentro das normas vigentes de sustentabilidade. <b>Código CATMAT 446916</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Rolo	300
24	Lâmpada tubular LED 18W, T8 branca fria bivolt, medindo 120 cm, tensão 110 – 240 V(Bivolt), base G13, vida útil mínima de 25.000 h, fluxo luminoso de 1.800 lm, ângulo de abertura 220°, 6500K branco frio, com ligação nos dois polos da lâmpada, embaladas em caixas reforçadas com 25 ou 50 unidades, com selo e certificado do INMETRO, selo Procel de eficiência luminosa e de energia, com certificação de produto ecologicamente correto (LED) constando todas as informações do produto e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. <b>Código CATMAT 479282</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Unidade	3.000
25	Lâmpada tubular LED 9W, T8 branca fria bivolt, medindo 60 cm, tensão 110 – 240 V(Bivolt), base G13, vida útil mínima de 25.000 h, fluxo luminoso de 1.800 lm, ângulo de abertura 220°, 6500K branco frio, com ligação nos dois polos da lâmpada, com selo e certificado do INMETRO, selo Procel de eficiência luminosa e de energia, com certificação de produto ecologicamente correto (LED) em caixa reforçada contendo 25 ou 50 unidades, constando todas as informações do produto e com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. <b>Código CATMAT 469643</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Unidade	2.000
26	Lâmpada LED tubular T-5 extra-fina, medindo 55 cm de comprimento, 9W/10W – 6500K (luz branca fria), Bivolt (110V a 240V bivolt automático), com certificado do INMETRO e conforme normas de sustentabilidade vigentes, selo Procel de eficiência luminosa e de energia, embaladas em caixas com 25 ou 50 unidades, constando todas as informações do produto e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. <b>Código CATMAT 469642</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Unidade	1.000
27	Lâmpada de luz mista 250W – 220V/240V, base E27, para uso interno ou externo sem reator, com temperatura média da cor de 3.000K, com vida útil média de 6.000h, embalada individualmente em caixa extrarresistente litografada, com garantia de fábrica e conforme normas de sustentabilidade vigentes. <b>Código CATMAT 390251</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Unidade	40
28	<b>LUMINÁRIA/BLOCO DE EMERGÊNCIA LED 2200 LUMENS (BIVOLT)</b> Luz de emergência em LED 2200 Lumens – 2 faróis, alcance mínimo de 450 m2, autonomia mínima de 03 horas, dimensões de 195 mm x 227 mm x 56,4 mm, bivolt automático 110/220V, com bateria tipo "Lead Acid" 12V/3Ah, com vida útil de no mínimo 200 ciclos, consumo de 3W por LED, totalizando 24W, peso aproximado de 1900 gramas, com certificado Inmetro e demais certificados de segurança, com fabricação dentro das normas vigentes de sustentabilidade, garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, embalado em caixa individual lacrada. <b>Código CATMAT 449993</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Unidade	50
29	Pilha alcalina palito, 1,5 V (tamanho AAA), com alta durabilidade e performance, livre de mercúrio e cádmio, embalada em cartela extrarresistente com 02 (duas) ou 04 (quatro) unidades, constando as informações e características gerais do produto, com certificados que comprovem a fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade e preservação ambiental, validade mínima remanescente de 60 (sessenta) meses, com garantia de armazenamento mínimo de 60% da carga. <b>Código CATMAT 364559</b> <b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b>	Unidade	3.000

30	<p>Pilha alcalina pequena, 1,5 V (tamanho AA), com alta durabilidade e performance, livre de mercúrio e cádmio, embalada em cartela extrarresistente com 02 (duas) ou 04 (quatro) unidades, constando as informações e características gerais do produto com certificados que comprovem a fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade e preservação ambiental, validade mínima remanescente de 60 (sessenta) meses, com garantia de armazenamento mínimo de 60% da carga.</p> <p><b>Código CATMAT 364558</b></p> <p><b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b></p>	Unidade	1.200
31	<p>Pilha Recarregável palito, 1,5 V (tamanho AAA), já pré-carregada e pronta para a primeira utilização, com tecnologia NiMH (utiliza qualquer recarregador), embalada em cartela extrarresistente com 02 (duas) unidades, 1000 Mah com mínimo de 1.500 ciclos de recarga (comprovado na embalagem) e que não tenha "efeito memória", constando as informações e características gerais do produto, com certificados que comprovem a fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade e preservação ambiental, garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses e com validade mínima de 60 (sessenta) meses.</p> <p><b>Código CATMAT 458336</b></p> <p><b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b></p>	Unidade	200
32	<p><b>Refletor/Projeto retangular para lâmpada mista 250W/400W/500W, soquete rosca base E27</b>, acompanhado de 01 (uma) lâmpada mista branco-frio de 250W – 220V com soquete base E27 (já instalada), com espaço para adaptador de lâmpada base E40, em chapa galvanizada e alumínio de alta resistência e com tratamento anticorrosivo, de uso exclusivamente externo com vidro de grossa espessura e vedação contra chuva e umidade (a prova d'água), com suporte e parafusos para instalação em paredes, muros ou postes, com garantia mínima de 12 (doze) meses, em material reciclável e dentro dos critérios de sustentabilidade.</p> <p><b>Código CATMAT 463255</b></p> <p><b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b></p>	Unidade	40
33	<p><b>Refletor Led Mini 100W IP66 Branco Frio Bivolt Preto – Áreas Externas e à prova d'água</b></p> <p>Características Técnicas Principais:  Micro LED SMD, com economia de até 80% de energia;  Com duração de até 25x mais do que as lâmpadas incandescentes;  Sem Calor e sem emissão de radiação infravermelho, o freixe luminoso do LED é livre de calor;  Mais Seguro - Opera em baixa voltagem, o que representa menor perigo para o instalador;  Especificações Técnicas do Produto:  Refletor MicroLED Holofote de Luz  Modelo: Refletor MicroLED Ultra Thin 100W Branco Frio IP66 Bivolt  Potência: 100w  Tipo: Micro LED Ultra Thin  Cor da Luz: Branco Frio  Ângulo de Luz: 120 graus  Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v)  Material: Alumínio Cor Preta  Proteção: IP66  Dimensões: 21cm x 16cm x 3cm  Peso: 580g  Fluxo Luminoso: 10.000 lúmens  Vida útil: 50.000 horas</p> <p><b>Código CATMAT 458576</b></p> <p><b>Grupo 26 – Material Elétrico e Eletrônico</b></p>	Unidade	40
34	<p><b>Chave de fenda ¼" x 8"</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lamina ou polipropileno.</li> <li>• Material cromo-vanádio.</li> <li>• Ponta imantada.</li> <li>• Resistente a ácidos, graxa e solventes orgânicos.</li> <li>• Resistente a temperatura: Ponto VCAT 100°C.</li> <li>• Resistência a tração: 400 a 600 kgf/cm².</li> </ul> <p>Resistência do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts.</p> <p><b>Código CATMAT 388045</b></p> <p><b>Grupo 42 – Ferramentas</b></p>	Unidade	50
35	<p><b>Chave phillips 3/8" x 8"</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lamina ou polipropileno.</li> <li>• Material cromo-vanádio.</li> <li>• Ponta imantada.</li> <li>• Resistente a ácidos, graxa e solventes orgânicos.</li> <li>• Resistente a temperatura: Ponto VCAT 100°C.</li> <li>• Resistência a tração: 400 a 600 kgf/cm².</li> <li>• Resistência do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts.</li> </ul> <p><b>Código CATMAT 389022</b></p> <p><b>Grupo 42 – Ferramentas</b></p>	Unidade	50
36	<p><b>Kit Manutenção Chaves Imantadas – Mínimo de 32 Peças</b></p> <p>Jogo de chave de precisão com 31 pontas intercambiáveis imantadas e com encaixe imantado</p>	Jogo	24

<p>Cabo emborrachado e armazenadas em estojo Mínimo de Peças:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Estojo</li> <li>• 1 Cabo emborrachado ergonômico</li>   <li>• 7 Chaves de Fenda Tamanhos: 1.0, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0 e 4.0</li> <li>• 6 Chaves Alen Tamanhos: H1.5, H2.0, H2.5, H3.0, H3.5 e H4.0</li> <li>• 8 Chaves Torx Tamanhos: T4, T5, T6, T7, T8, T10, T15 e T20</li> <li>• 4 Chaves Philips Tamanhos: PH00, PH0, PH1 e PH2</li> <li>• 2 Chaves Estrela Tamanhos: 3.0 e 2.0</li> <li>• 1 Chave Triângulo Tamanho: 3.0</li> <li>• 1 Chave Y Tamanho: 2.6</li> <li>• 1 Chave Pino Tamanho: 1.0</li>   <li>1 pinça e demais itens (Kit com mais de 32 peças)</li> </ul> <p><b>Código CATMAT 272607</b></p> <p><b>Grupo 42 – Ferramentas</b></p>		
--	--	--

### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
01	10	-	65,00	650,00
02	40	-	79,00	3.160,00
03	60	-	89,00	5.340,00
04	20	-	166,74	3.334,80
05	100	-	8,99	899,00
06	60	-	53,07	3.184,20
07	120	-	44,40	5.328,00
08	200	-	8,29	1.658,00
09	40	-	34,90	1.396,00
10	30	-	77,00	2.310,00
11	30	-	34,90	1.047,00
12	80	-	32,40	2.592,00
13	300	-	42,50	12.750,00
14	10	-	464,55	4.645,50
15	250	-	18,56	4.640,00
16	40	-	31,84	1.273,60
17	40	-	39,90	1.596,00
18	20	-	47,07	941,40
19	60	-	199,90	11.994,40
20	15	-	395,00	5.925,00
21	15	-	450,00	6.750,00
22	15	-	589,00	8.835,00
23	300	-	18,50	5.550,00
24	3.000	-	21,99	65.970,00
25	2.000	-	23,49	46.980,00
26	1.000	-	13,43	13.430,00
27	40	-	38,85	1.554,00
28	50	-	139,91	6.995,50
29	3.000	-	3,54	10.620,00
30	1.200	-	3,25	3.900,00
31	200	-	9,45	1.890,00
32	40	-	159,59	6.383,60
33	40	-	59,00	2.360,00
34	50	-	13,71	685,50
35	50	-	12,90	645,00
36	24	-	137,99	3.311,76
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 260.524,86</b>

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2021.

Alex Mateus

Chefe da Seção de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALEX MATEUS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 05/08/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0312742** e o código CRC **39E463BA**.